



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOUA

CONTRATO N.º. 2017.7017

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696B, Centro, Caucaia - Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **WILLIVANIA GOMES ARAIJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º. **13.119.925/0001-06**, com sede na Avenida Pontes Vieira, 1486, São Joao do Tauape, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Willivania Gomes Araujo da Silva, CPF N.º. 011.938.743-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 26.01.004/2017-DP**, fundamentada na Lei N.º. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei N.º. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa para realização de serviços de pintura, elétrica e hidráulica para manutenção das instalações físicas prediais da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato importa na quantia um valor global **R\$ 15.890,00 (Quinze mil oitocentos e noventa reais)** a ser pago após a efetiva realização da execução dos objetos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Pintura em Paredes Interna, teto, fachada e portas da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.	Serv.	01	6.501,97	6.501,97

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

02	Serviço de demolição de reboco, chapisco e Reboco nas paredes da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.	Serv.	01	5.757,84	5.757,84
03	Serviço de Instalação Elétrica da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.	Serviço	01	1.932,00	1.932,00
04	Serviço de Instalação hidráulica da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.	Serviço	01	1.698,19	1.698,19
Valor Total					15.890,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **20 de Maio de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- 8.1** - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4** - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Dotação Orçamentaria:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo e **Fonte de recurso;** 007- Outros Recursos destinados a Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
 - 11.1.1** - Advertência.
 - 11.1.2** - Multa:
 - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
 - c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26.01.004/2017- DP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 27 de Janeiro de 2017.

Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

Willivania Gomes Araújo
WILLIVANIA GOMES ARAIJO - ME
CNPJ Nº. 13.119.925/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Alqueires Pires de Sousa
RG: 200 7160 6302

2. Ornelas Alves da Silva
RG: 98010013068



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.01.004/2017- DP; I- UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu– CISVALE, **II- Dotação Orçamentaria:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **III- Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Material de Consumo **IV Fonte de recurso;** 007 Outros Recursos destinados a Saúde **V- Objeto:** Contratação de Empresa para realização de serviços de pintura, elétrica e hidráulica para manutenção das instalações físicas prediais da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. **VI- Vigência:** de 27 de Janeiro a 20 de Maio de 2017; **VII- Contratada:** WLLIVANIA GOMES ARAUJO - ME ; **VIII –Valor Global: R\$ 15.890,00 (Quinze mil oitocentos e noventa reais); IX – Assina pela Contratante:** Fernando Henrique Goersch Bastos ; **X- Assina Pela Contratada:** Wllivania Gomes Araújo; Caucaia/Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Extrato do Instrumento Contratual de decorrente da Dispensa de Licitação nº **26.01.004/2017- DP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realização de serviços de pintura, elétrica e hidráulica para manutenção das instalações físicas prediais da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, foi devidamente afixado no dia **27 de Janeiro de 2017**, no flanelógrafo deste Consórcio Público de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia - Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

Fernando Henrique Goersch Bastos

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 26.01.004/2017- 001	MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE	
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 26.01.004/2017- DP;	DATA DO CONTRATO 27 de janeiro de 2017
CONTRATADA / ENDEREÇO WILLIVANIA GOMES ARAIJO - ME Avenida Pontes Vieira, 1486, São Joao do Tauape , Fortaleza/CE.	
CNPJ 13.119.925/0001-06	Nº DO TELEFONE (85)3212-13-69
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: Contratação de Empresa para realização de serviços de pintura, elétrica e hidráulica para manutenção das instalações físicas prediais da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.	
VALOR GLOBAL R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da data de sua assinatura até 20 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

Caucaia/ Ceará, 27 de janeiro de 2017.

Fernando Henrique Goersch Bastos
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE
CONTRATANTE

WILLIVANIA GOMES ARAUJO - ME
Willivania Gomes Araújo
CONTRATADA